



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM 2021- 2022

PORTARIA Nº 031/2021

Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 29/2021, referente aos procedimentos e regras complementares para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Dueré, Estado do Tocantins, e, dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do *Coronavirus* (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Dueré-TO;

CONSIDERANDO o **DECRETO MUNICIPAL n.º 044/2021** que prorroga os efeitos do **Decreto Municipal n.º 37/2021** e ratifica os efeitos do **Decreto n.º 035/2020** que *“Decretou Estado de Emergência em Âmbito do Município de Dueré Decorrente da Pandemia”*.

CONSIDERANDO o **DECRETO nº . 6.230, de 12 de março de 2021**, que estabelece medidas do enfrentamento da *Covid-19* no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO os casos confirmados e em tratamento da *coronavírus* no município de Dueré -TO, conforme Boletim de Ocorrência Municipal do dia 05 de abril de 2021;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM 2021- 2022

CONSIDERANDO que o município de Dueré –TO, não dispõe de Leitos de Unidades de Terapia Intensivo (UTI) para fins de tratamento da forma grave da doença causada pelo *coronavírus*;

CONSIDERANDO que os hospitais de referência municipal no Estado do Tocantins - Gurupi - TO e Palmas - TO - estão com praticamente 100% (cem por cento) da capacidade de tratamento nos Leitos de Unidades de Terapia Intensivo (UTI) ocupados;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a *Portaria n.º 29/2021*, referente aos “*procedimentos e regras complementares para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Dueré, Estado do Tocantins, e, dá outras providências*”.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Dueré-TO, pelo período de 05 de abril do ano de 2021, até nova avaliação pelo Comitê para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus *COVID-19* – novo Coronavírus, ao qual incumbe, consoante o cenário, manifestar-se pela renovação ou aperfeiçoamento das medidas de enfrentamento à pandemia.

Art. 3º. O atendimento ao público externo será prestado remotamente por e-mail institucional camaraduereto@duere.to.leg.br e sistema eletrônico *E-SIC* (Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão) do Poder Legislativo no endereço <https://www.duere.to.leg.br/>, bem como pelo telefone oficial, qual seja (63) 3358 - 1115.

Art. 4º. As reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Dueré-TO serão deliberadas na forma e determinação do Regimento Interno;

§ 1º. As reuniões a que se refere o *caput* anterior somente poderão ser assistidas pelo público via *internet*, em transmissões ao vivo pelo site oficial e redes sociais.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM 2021- 2022

Art. 5º. Ficam dispensados do comparecimento presencial ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, sendo realizado trabalho remoto, pelo prazo determinado nesta portaria, podendo ser prorrogado, os servidores públicos do Poder Legislativo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, servidores que tenham realizados intervenções cirúrgicas, que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de maior mortalidade pelo *COVID-19*, independente da faixa etária.

Art. 6º. Fica estabelecido o funcionamento interno de segunda a sexta-feira, das 07h as 13h, da Câmara Municipal de Dueré-TO.

Parágrafo único. Fica autorizado pela Presidência, mediante escala de revezamento, a realização de jornada especial dos servidores com intuito de garantir o mínimo de funcionamento de cada setor nos termos do Decreto Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Dueré-TO, 05 de abril de 2021.

WAGNER MARTINS SANTANA
Vereador/Presidente
Gestão 2021/2022